



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Tecnologia

Edital FAPERJ Nº 18/2021 – Programa de Apoio ao Empreendedorismo de Impacto Socioambiental Positivo do Estado do Rio de Janeiro 2021

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, faz saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos a seleção de projetos ligados ao empreendedorismo de impacto socioambiental positivo sediados no Estado do Rio de Janeiro, Processo SEI – 260003/001611/2021, conforme segue.

1. Objetivos do Edital

1. 1 Apoiar o desenvolvimento de iniciativas e empreendimentos já estabelecidos que atuam no enfrentamento de problemas estruturantes do Estado do Rio de Janeiro, em especial nos segmentos ligados à saúde, educação, energia, turismo, empregabilidade, tecnologias sociais e assistivas, mobilidade urbana, sistema prisional, desigualdade étnico-raciais, geracional, de gênero; orientação sexual; e qualidade de vida em aglomerados subnormais (comunidades carentes);
1. 2 Entende-se por empreendedorismo de impacto socioambiental positivo as iniciativas que têm a missão explícita de gerar impacto social e/ou ambiental ao mesmo tempo em que buscam sustentabilidade financeira, gerando resultados econômicos e financeiros a partir da aplicação de modelos de negócios sob a égide de mecanismos de mercado; logo, que sejam pouco ou nada dependente de recursos de filantrópicos ou subsidiados de terceiros.

2. Elegibilidade

2.1. Enquadramento

2. 2 São elegíveis como proponentes:

2.2.1. Pessoas físicas que estejam vinculadas com o desenvolvimento de Empreendimento de impacto socioambiental positivo já formalizado, com ou sem fins de lucro, em operação, e estabelecido no Estado do Rio de Janeiro;

2.2.2. Pessoas físicas vinculadas a Entidades de Apoio estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro, com ou sem fins de lucro, e que atuem como dinamizadoras do ecossistema fluminense do empreendedorismo social e de impacto socioambiental positivo.

2.3 Cada proponente (pessoa física) deve comprovar seu vínculo com o Empreendimento ou a Entidade de Apoio, através de declaração de anuência explícita do dirigente da instituição em que elas estão associadas;

2.4 O proponente (pessoa física) deverá ser o principal responsável pela execução do projeto, conforme o objetivo do Edital, pelas informações referentes à gestão do projeto e pela movimentação da conta bancária exclusiva;

2.5. Restrições

2.5.1 Somente serão aceitas as propostas enviadas pelo sistema SisFAPERJ e dentro do prazo final de recebimento estabelecido no cronograma do Edital. Em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade das propostas apresentadas fora do prazo, serem acolhidas, examinadas e julgadas;

2.5.2 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

2.5.3 As propostas submetidas neste Edital que não se enquadrarem nos objetivos, critérios de elegibilidade, ou sejam similares a propostas apresentadas em outros editais ou programas lançados pela FAPERJ, serão desclassificadas;

2.5.4 Serão rejeitados os projetos que não apresentarem as propostas dos fornecedores e de prestadores de serviços, ou qualquer arquivo solicitado na submissão *on-line*;

2.5.5 O prazo para execução do projeto será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da liberação (depósito) dos recursos financeiros;

2.5.6 Será aceita uma única proposta por proponente;

2.5.7 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;

2.5.8 O proponente e membros da equipe do projeto, com pendência na entrega de Relatório Técnico, reformulação de Relatório Técnico, Prestação de Contas, ou exigência de Prestação de Contas, caracterizando inadimplência junto à FAPERJ, serão desclassificados do presente Edital, ou seja, NÃO SERÃO AVALIADOS e caso se tornem inadimplentes ao longo do processo de avaliação NÃO SERÃO CONTEMPLADOS;

2.5.9 As atividades do projeto deverão ser realizadas no Estado do Rio de Janeiro.

3. Recursos financeiros

3.1 Os recursos alocados para financiamento deste Programa, definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, são de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) de acordo com a disponibilidade decorrente da citada Programação;

3.2 O valor solicitado como Auxílio no projeto deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se no valor máximo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para projeto de Empreendimento de impacto socioambiental positivo, e de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para projeto de Entidades de Apoio;

3.3 Os recursos financeiros serão destinados para despesas de capital e de custeio, conforme o Classificador de Planejamento e Orçamento do Estado do Rio de Janeiro e serão liberados em 2 (duas) parcelas anuais, de acordo com a disponibilidade financeira da FAPERJ;

3.4 A liberação da 2ª. parcela está condicionada à apresentação e aprovação de Relatório Técnico parcial, a ser apresentado 10 (dez) meses após a liberação da 1ª.parcela;

3.5 Os proponentes poderão também utilizar recursos oriundos de empresas ou outras instituições que se interessarem em participar no desenvolvimento do projeto;

3.6 Bolsas-auxílio

3.6.1 Poderão ser solicitadas bolsas, sendo até 4 (quatro) bolsas de Inovação Tecnológica – INT e até 2 (duas) de Iniciação Tecnológica – IT, de acordo com a tabela “Valores de Bolsas e Auxílios”, disponível na página da FAPERJ (www.faperj.br/downloads/formularios/Valores_de_bolsas_auxilio_instalacao.pdf) e de acordo com as modalidades, disponível na página da FAPERJ <http://www.faperj.br/?id=15.4.0>;

3.6.2 A solicitação das bolsas-auxílio acima mencionadas deverá ser classificada de acordo com a qualificação/experiência do bolsista e da atividade a ser desenvolvida, dentro do limite orçamentário descrito no item 3.2. e os critérios constantes nas Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas (disponível na página da FAPERJ) ou no link <http://www.faperj.br/?id=10.4.4>, e seu prazo total de duração será de no máximo 24 (vinte e quatro) meses;

3.6.3 As cotas de bolsas acima mencionadas deverão ser explicitadas nas propostas apresentadas, dentro da aba “Dados Gerais”, com os respectivos planos de trabalho que comprovem sua relação direta no desenvolvimento da proposta, mas somente deverão ser solicitadas, por meio do sistema SISFAPERJ, em edição específica destinada à sua solicitação a ser lançada após a divulgação dos resultados deste edital;

3.6.4 A implementação das bolsas concedidas somente poderá ocorrer depois de cumpridas todas às exigências pelos candidatos, não sendo autorizado o pagamento de meses retroativos;

3.6.5 As solicitações para a substituição de bolsistas somente serão avaliadas após os primeiros 3 (três) meses do projeto, a critério da diretoria da Fundação, mantendo-se, contudo, o período máximo das bolsas já implementadas;

4.Cronograma

Lançamento do Edital	24/06/2021
Submissão de propostas <i>on-line</i>	24/06/2021 a 26/07/2021
Divulgação dos resultados preliminares	02/09/2021
Envio de recursos	02/09/2021 a 09/09/2021
Apresentação dos documentos exigidos	02/09/2021 a 17/09/2021
Divulgação dos resultados finais	23/09/2021

4.1 O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ (www.faperj.br) na Internet e publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no cronograma (item 3.1).

5.Procedimentos de inscrição

5.1 O proponente é responsável pelo preenchimento do formulário *on-line* no sistema SisFAPERJ (com *login* e senha próprios associados ao CPF do proponente);

5.2 A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto;

5.3 O projeto deverá ser planejado para a duração de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de liberação dos recursos e conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: Título; Palavras-chave; Introdução; Objetivos; Justificativa; Modo de mensuração vigente do impacto socioambiental positivo da organização proponente; Setor, segmento, público e/ou território de atuação, destacar se envolve áreas de comunidades carentes; Metas e Resultados esperados do projeto; Riscos externos associados ao projeto; Relação com o ecossistema empreendedor do Estado do RJ; Histórico do proponente; Apresentação da equipe executora; Infraestrutura existente; Orçamento e Cronograma para 24 (vinte e quatro) meses.

5.4 O conteúdo do projeto, bem como outras informações e documentos anexados, é de inteira responsabilidade de quem o submete. Nele deverão ser relacionados todos os auxílios pleiteados pelo solicitante, para a mesma finalidade, a outras agências defomento;

5.5 Antes da elaboração da proposta, deverão ser consultadas as informações detalhadas sobre despesas de capital ou custeio admitidas, que constam no item “Despesas Cobertas com Recursos Concedidos pela FAPERJ” das Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, bem como as Instruções para Prestação de Contas, disponíveis na página eletrônica da FAPERJ;

5.6 A inscrição se dará em duas fases:

- Fase 1: Cadastramento ou atualização do cadastro *on-line* do Proponente (Coordenador) e dos demais integrantes da equipe responsável pelo desenvolvimento do projeto;
- Fase 2: Preenchimento do formulário *on-line*.

5.7 Cadastramento *on-line*. Deverão estar inscritos e com dados atualizados no cadastro *on-line* do Sistema SisFAPERJ o Proponente e todos os participantes do projeto (preenchimento inicial ou atualização para os já cadastrados):

- Acessar <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* =CPF);
- Clicar em "Meu Cadastro";
- Preencher todos os dados da aba “Meu Cadastro”.

5.8 Preenchimento do formulário *on-line*. No Sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

- Acessar o menu "MeuSisFAPERJ";
- Selecionar a linha do Edital "Programa de Apoio ao Empreendedorismo de Impacto Socioambiental Positivo do Estado do Rio de Janeiro 2021" e clicar em "Solicitar fomento";
- Preencher as informações solicitadas em cada aba.

Conforme as necessidades do projeto, cada item do orçamento deverá ser alocado nos itens específicos das abas "Orçamento Detalhado de Custeio" ou "Orçamento Detalhado de Capital". Anexar às propostas orçamentárias das firmas dos itens de custeio solicitados a FAPERJ. Estas propostas orçamentárias, tanto para Pessoa Jurídica quanto para Pessoa Física, devem conter CNPJ e/ou CPF do emissor. No caso de imagem de tela (printscreen) de sites de e-commerce, entre outros, as informações do produto/serviço e valores devem estar claras e legíveis; Os totais dos itens solicitados à FAPERJ serão transportados automaticamente pelo sistema para a aba "Orçamento Resumido". Nesta aba deverão ser relacionadas as contrapartidas financeiras, se houver;

5.9 Todos os arquivos correspondentes ao item 6.1 "Documentação para Avaliação de Conformidade" e outros documentos relevantes para a análise da proposta deverão ser anexados na aba "Documentos".

5.10 Preenchidos todos os campos e anexados todos os documentos, o Proponente deverá seguir até a aba "Histórico", escolher a opção "Enviar para a FAPERJ", e, em seguida, clicar no botão "Exec" (executar). Feito isso, o status do pedido no SisFAPERJ deverá estar "Em Verificação", o que garante que o pedido foi devidamente enviado e recebido pela FAPERJ. Antes do envio, porém, a proposta apresentará o status "Em Elaboração" e poderá ser salva a qualquer momento, sendo que os campos podem ser revistos e os documentos substituídos;

5.11 Após o envio da submissão da proposta no SisFAPERJ ou após o encerramento do prazo da Chamada, não é possível anexar, modificar ou enviar por e-mail qualquer documento ou informação complementar;

5.12 Para esclarecimento de dúvidas sobre o preenchimento do Sistema SisFAPERJ deverá ser consultado o manual disponível, dentro do próprio sistema, na opção "Download – Manual de utilização do SisFAPERJ" ou através do endereço https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/manual_do_usuario.pdf, ou, ainda, entrar em contato com a Central de Atendimento da FAPERJ.

5.13 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA do Edital (item 4). Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada;

5.14 Na submissão do projeto, para esta modalidade, devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário online;

5.15 Propostas cujos orçamentos não estejam em consonância com os objetivos do projeto serão desclassificadas;

6. Avaliação das propostas

6.1 Documentação para Avaliação de Conformidade

- 6.1.1 Declaração de anuência da equipe – Documento com assinatura, nome e CPF de todos os participantes da proposta, atestando participar apenas desta proposta neste Edital, concordância com seus termos, e responsabilidade pela veracidade das informações apresentadas;
- 6.1.2 Carta de anuência (do Empreendedorismo ou da Entidade de Apoio) documento contendo, nome, CPF e assinatura do responsável da instituição, atestando a participação por intermédio do proponente (Pessoa Física) no desenvolvimento do projeto;
- 6.1.3 Proposta orçamentária das firmas para a aquisição de itens solicitados à FAPERJ ("proforma invoice", em caso de companhias estrangeiras);
- 6.1.4 A proposta será desclassificada nas seguintes situações:

- Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas online;
- Proposição de pessoas físicas não-elegíveis;
- Ausência de qualquer anexo exigido pelo Edital.

6.2. Avaliação de Mérito

6.2.1 Comitê de julgamento

6.2.1.1A Diretoria de Tecnologia e Inovação da FAPERJ nomeará Comitê Especial de Julgamento específico para o presente Edital, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas;

6.2.1.2 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

- Haja interesse direto e indireto;
- Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
 1. Nenhum membro do Comitê Especial de Julgamento poderá fazer parte da equipe de qualquer proposta;

6.2.2. Critérios de avaliação

6.2.2.1 Serão considerados os seguintes critérios para a avaliação de mérito das propostas:

- Nível de experiência e capacidade técnica do proponente e da equipe executora;
- Clareza e coerência na apresentação dos marcos e resultados do projeto;
- Relevância da problemática de enfrentamento do projeto junto a um setor econômico, e/ou cadeia de valor, e/ou público, e/ou território beneficiado do Estado do RJ;
- Grau de articulação do proponente e do projeto com o ecossistema empreendedor fluminense de apoio ao empreendedorismo social e/ou de impacto socioambiental positivo do Estado do RJ;

6.2.2.2 Tabelas de Pontuação dos Critérios utilizados na Avaliação de Mérito:

Tabela de pontuação do Critério "Experiência e Capacidade Técnica"	
0,0 – 5,0	Proponente e equipe sem nenhuma experiência em desenvolvimento de projetos ligados à empreendedorismo e inovação
5,1 – 7,5	Proponente e equipe com pouca experiência em desenvolvimento de

	projetos ligados à empreendedorismo e inovação
7,6 – 9,0	Proponente e equipe com experiência em desenvolvimento de projetos ligados à empreendedorismo e inovação
9,1 – 10,0	Proponente e equipe com ótima experiência em desenvolvimento de projetos ligados à empreendedorismo e inovação

Tabela de pontuação do Critério “Marcos e Resultados”	
0,0 – 5,0	Marcos não-factíveis e resultados insignificantes
5,1 – 7,5	Marcos não-factíveis, mas resultados significativos
7,6 – 9,0	Marcos factíveis e resultados pouco significativos
9,1 – 10,0	Marcos factíveis e resultados significativos

Tabela de pontuação do Critério “Relevância da problemática do projeto”	
0,0 – 5,0	Problemática nada relevante junto a um setor econômico, e/ou cadeia de valor, e/ou público, e/ou território beneficiado do Estado
5,1 – 7,5	Problemática pouco relevante junto a um setor econômico, e/ou cadeia de valor, e/ou público, e/ou território beneficiado do Estado
7,6 – 9,0	Problemática muito relevante junto a um setor econômico, e/ou cadeia de valor, e/ou público, e/ou território beneficiado do Estado
9,1 – 10,0	Problemática extremamente relevante junto a um setor econômico, e/ou cadeia de valor, e/ou público, e/ou território beneficiado do Estado

Tabela de pontuação do Critério “Articulação com ecossistema fluminense”	
0,0 – 5,0	Projeto e proponente não articulados com ecossistema
5,1 – 7,5	Projeto e proponente pouco articulados com ecossistema
7,6 – 9,0	Projeto e proponente bem articulados com ecossistema
9,1 – 10,0	Projeto e proponente muito articulados com ecossistema

Em caso de empate, serão utilizadas como critério de desempate, a maior nota do critério de “Grau de articulação do proponente e do projeto com o ecossistema empreendedor fluminense de apoio ao empreendedorismo social e/ou de impacto socioambiental positivo do Estado do RJ”; mantendo-se o empate, será observada a nota de “Nível de experiência e capacidade técnica do proponente e da equipe executora”; seguindo situação de empate, o critério será “Clareza e coerência na apresentação dos marcos e resultados do projeto”; e, por fim, será esse o critério final de desempate: “Relevância da problemática de enfrentamento do projeto junto a um setor econômico, e/ou cadeia de valor, e/ou público, e/ou território beneficiado do Estado do RJ”.

6.2.2.3 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

Recomendadas com prioridade, propostas a serem implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pela Chamada;

Recomendadas sem prioridade, propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, mas que podem eventualmente substituir propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;;

Não recomendadas, que serão automaticamente eliminadas.

6. 3DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

6.3.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ. A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital;

6.3.2 Os resultados serão divulgados pela página da FAPERJ na Internet, em data constante no cronograma deste Edital, e posteriormente os resultados finais, já com os possíveis recursos julgados, também serão publicados em edição do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

7.Obrigações do outorgado

7.1 Após aprovação

7.1.1. Somente os projetos recomendados com prioridade irão compor o resultado preliminar, que será divulgado na data prevista no cronograma deste Edital, para que os documentos de regularidade fiscal e jurídica, relacionados no ANEXO I sejam entregues à FAPERJ.

7.1.2. Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado nos cadastros, para a concessão dos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio (ANEXO III), e de documentos necessários para abertura de conta bancária (específica para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação);

7.1.3. Caso a FAPERJ entenda que ações judiciais em curso e/ou situação fiscal poderão comprometer a boa execução do projeto, desclassificará o proponente.

7.1.4. Se necessário, o Outorgado poderá submeter ao Departamento de Auxílios e Bolsas da FAPERJ, por meio do formulário disponível na página eletrônica da Fundação, a Solicitação de Retificação e Reemissão do Termo de Outorga, caso identifique alguma rubrica em discordância com os itens aprovados pela FAPERJ.

7.2.Aplicação dos Recursos Financeiros

7.2.1. Após a devolução dos documentos para a concessão do Auxílio, o Outorgado deverá aguardar, através de correio eletrônico, a comunicação do depósito do auxílio financeiro, que caracteriza o início do prazo de execução financeira do projeto, para que então possa realizar qualquer pagamento de despesas referentes ao Auxílio;

7.2.2. Os recursos deverão ser aplicados pelo proponente nos itens do projeto aprovados, pela FAPERJ, no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, e estritamente relacionados ao seu desenvolvimento;

7.2.3. Para realizar qualquer despesa, o Outorgado deverá cumprir as orientações contidas no presente documento, assim como no item “Movimentação Financeira” das Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas e nas Instruções para Prestação de Contas.

7.2.4. Despesas que não estejam de acordo com a finalidade do projeto aprovado, assim como aquelas que não forem devidamente comprovadas, serão ressarcidas à FAPERJ pelo Outorgado;

7.2.5. São os itens financiáveis (rubricas) do grupo de Despesas de Custeio:

- Serviços de Terceiros (pessoas físicas e jurídicas), no Brasil e no exterior, inclusive serviços de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis que importam em modificações ou melhorias em espaço físico já existente, sem que envolvam alteração estrutural do imóvel, bem como serviços de consultoria nos campos da gestão empresarial, notadamente em atividades que contribuam para a formatação de modelos de negócios inovadores, busca e redação de pedidos de patentes, apoio na negociação de transferência de tecnologias, planejamento de instrumentos de financiamento de capital de risco, desenvolvimento de ações de marketing de tecnologias, manutenção de equipamentos e a realização de projetos de arquitetura e a execução para pequenos reparos e adaptações de bens imóveis necessários à execução do projeto;
- Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
- Diárias e passagens, conforme a tabela de diárias do CNPq, disponível no endereço <http://www.cnpq.br/web/guest/diarias-para-auxilios>;
- Pequenas Obras de Infraestrutura e Instalação;
- Despesas com a atualização ou adaptação de Software.

7.2.6. São os itens financiáveis (rubricas) do grupo de Despesas de Capital, quando aplicáveis:

- Aquisição de materiais permanentes e equipamentos, sejam nacionais ou importados;
- Obras de infraestrutura e instalações;
- Despesas com a criação/desenvolvimento de Software.

7.2.7. Para um maior detalhamento sobre a classificação de itens de Custeio e de Capital, o proponente poderá acessar Classificador de Planejamento e Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, disponível no endereço: <http://www.fazenda.rj.gov.br>, ou ainda consultar no item “4. Despesas Cobertas com Recursos Concedidos pela FAPERJ” nas Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas (disponível no endereço [http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Concessao_e_Execucao_de_Auxilios](http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Concessao_e_Execucao_de_Auxilios_e_Bolsas.pdf)

[e Bolsas.pdf](http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Concessao_e_Execucao_de_Auxilios_e_Bolsas.pdf));

7.3.Vedações

7.3.1. A lista completa com todas as VEDAÇÕES E RESTRIÇÕES pode ser encontrada no item “4.3 Vedações aplicáveis à concessão e à utilização de recursos” nas Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas (disponível no endereço:

[http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Concessao_e_Execucao_de_Auxilios](http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Concessao_e_Execucao_de_Auxilios_e_Bolsas.pdf)

[e Bolsas.pdf](http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Concessao_e_Execucao_de_Auxilios_e_Bolsas.pdf));

7.3.2. São exemplos de VEDAÇÕES APLICÁVEIS À CONCESSÃO E À UTILIZAÇÃO

DE RECURSOS as seguintes despesas:

- Taxas bancárias, multas, encargos, indenizações, juros ou correção monetária;
- Construção de imóveis;
- Contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos;
- Contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do outorgado;
- Pagamento de bolsas de qualquer natureza, exceto as bolsas aprovadas pela FAPERJ na chamada específica;
- Aquisição de veículos automotores ou de equipamentos de grande porte;
- Pagamento, a qualquer título, servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

7.3.3. Devem ser observadas as rubricas atendidas pela FAPERJ e as vedações descritas neste documento, devendo os itens relacionados necessariamente atender às metas previstas;

7.3.4. Após a concessão do fomento, não são permitidas modificações entre os grupos Custeio e Capital.

7.4. Relatório Técnico e Prestação de Contas

7.4.1 Fica o proponente obrigado a apresentar, ao término 10(décimo) mês de trabalho relatório parcial, descrevendo as atividades executadas até aquele momento, cuja aprovação permitirá a liberação da segunda parcela do Auxílio concedido;

7.4.2 Fica o proponente obrigado a apresentar o Relatório Técnico Final, juntamente com a Prestação de Contas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da execução do projeto;

7.4.3 O Relatório Técnico deverá obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas”, item “5. Relatório Técnico”, disponível em: http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Concessao_e_Execucao_de_Auxilios_e_Bolsas.pdf, acessíveis no site da FAPERJ;

7.4.4 A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas das “Instruções para Prestação de Contas”, disponível em:

7.4.5 http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Prestacao_de_Contas.pdf e o Tutorial “Como Elaborar a Prestação de Contas”, disponível em: http://www.faperj.br/downloads/TUTORIAL_Como_elaborar_Prestacao_de_Contas.pdf;

7.4.6 Caso o Relatório Técnico – Científico e/ou a Prestação de Contas não sejam entregues ou aprovados, serão adotadas medidas legais cabíveis, bem como as penalidades previstas no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio (ANEXO III);

7.4.7 O proponente apoiado por este Edital deverá estar disponível para, caso necessário, realizar a apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

7.4.8 A FAPERJ poderá realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas, analisada a conveniência e oportunidade, divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados;

7.4.9 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes dos projetos aprovados, por meio do e-mail informado no cadastro do SisFAPERJ, para a assinatura dos Termos de Outorga e de Aceitação de Bolsa e Auxílio (ANEXO 3) e dos documentos necessários para abertura de conta bancária (específica e exclusiva para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação). A assinatura e entrega desses documentos deverá ser realizada através da Plataforma SEI-RJ (Sistema Eletrônico de Informações do Estado do Rio de Janeiro);

7.4.10 Caso o Outorgado deseje solicitar o cancelamento do projeto, deverá encaminhar via e-mail para a central de atendimento, o formulário disponível na página eletrônica da FAPERJ;

7.4.11 O encerramento do processo de concessão de auxílio somente ocorrerá após a aprovação do Relatório Técnico e da Prestação de Contas.

8. Disposições gerais

- 1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 2 Qualquer resultado apoiado com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ;
- 3 Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;
- 4 A eventual solicitação de prorrogação do prazo de execução do projeto poderá ser autorizada, de acordo com critérios da Diretoria da FAPERJ, desde que devidamente justificada e apresentada em até 30 (trinta) dias anteriores à data final da sua execução, através de formulário disponível na página eletrônica da Fundação;
- 5 Os executores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem, caso solicitado a prestar assessoria ad hoc para a FAPERJ durante o período de sua vigência;
- 6 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos componentes das equipes das propostas contempladas, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes;
- 7 Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço central.atendimento@faperj.br, sendo que o nome do Edital deve vir no título da mensagem;
- 8 No caso de eventual recurso interposto ao resultado divulgado, o proponente deverá única e exclusivamente submeter o pedido através do SisFAPERJ. Essa ação deve ser realizada conforme o cronograma deste edital, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso;
- 9 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes dos projetos aprovados, por meio do e-mail informado no cadastro do SisFAPERJ, para a assinatura dos Termos de Outorga e de Aceitação de Bolsa e Auxílio e dos documentos necessários para abertura de conta bancária (específica e exclusiva para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação). A assinatura e entrega desses documentos deverá ser realizada através da Plataforma SEI-RJ (Sistema Eletrônico de Informações do Estado do Rio de Janeiro);
- 10 O proponente deverá informar à FAPERJ sobre os resultados econômicos de seu projeto, bem como todos os resultados relacionados à propriedade intelectual;
- 11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2021.

Presidente

ANEXO I

Documentação comprobatória da regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira (somente para as propostas aprovadas)

Os proponentes aprovados deverão apresentar os documentos relativos à sua regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira. A documentação exigida deverá ser apresentada de acordo com o cronograma do Edital. Em caso de não apresentação da documentação ou de não aprovação da documentação apresentada, o projeto será desclassificado.

1. Documentos a serem apresentados: PESSOA FÍSICA;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
3. Identidade, civil, profissional ou militar, com validade em todo território nacional;
4. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da União (PGN);
5. Certificado de regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, por Cadastro Específico do INSS (CEI), SE HOUVER;
6. Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Estado;
7. Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Município;
8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
9. Relatório de contencioso, indicando o total de processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas, os valores pedidos e os valores provisionados, assinado pelo proponente (ANEXO II).

ANEXO II**Modelo de Declaração de Contencioso do proponente.**

PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

[NOME], domiciliado em [ENDEREÇO], inscrita no CPF sob o nº [NÚMERO], declara junto à FAPERJ que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso:

PROCESSOS	NÚMERO	PARTES	JUÍZO	PERDA		
				PROVÁVEL (R\$)	POSSÍVEL (R\$)	REMO
<i>Cíveis</i>	<i>Número</i>	<i>Proponente como parte ou terceiro</i>	<i>Vara / Juizado + Comarca (cidade)</i>			
<i>Fiscais / Tributários</i>	<i>Número</i>	<i>Proponente como parte ou terceiro</i>	<i>Vara / Juizado + Comarca (cidade)</i>			
<i>Trabalhistas / Previdenciários</i>	<i>Número</i>	<i>Proponente como parte ou terceiro</i>	<i>Vara / Juizado + Comarca (cidade)</i>			
TOTAL						

() que não possui processos de contencioso.

[LOCAL], de de 2021

[NOME DO PROPONENTE]

[ASSINATURA DO PROPONENTE]

[CPF DO PROPONENTE]

ANEXO III**Modelo de Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio**

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO	Rio de Janeiro, XX/XX/XXXX,
Nº DO PROCESSO E-xx/XXX.XXX.XXX/XXXX	Nº DE MATRÍCULA XXX.XXX.XX

Ref. XXX.XXX/XXXX		Parcela: Deliberação:
PROGRAMA	ADT1	
PROJETO	***** TÍTULO DO PROJETO *****	
OUTORGANTE	Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro	
OUTORGADO	***** NOME OUTORGADO *****	
PLANO DE APLICAÇÃO		
CUSTEIO	RS 0,00	
CAPITAL	RS 0,00	
TOTAL		RS 0,00
<p>PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: XX (XX) meses a contar do depósito da primeira parcela do fomento na conta bancária do Outorgado.</p> <p>Caso o Outorgado pretenda solicitar a prorrogação deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30(trinta)dias.</p> <p>RELATÓRIO TECNICO-CIENTÍFICO e PRESTAÇÃO DE CONTAS: Deverão ser apresentados juntamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do término do prazo total de execução do projeto.</p> <p>Ao término do projeto, se houver saldo remanescente na conta corrente, o Outorgado deverá devolver o valor à FAPERJ mediante o pagamento da GRE – Guia de Recolhimento Estadual, obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (http://www.fazenda.rj.gov.br/).</p> <p>Quando o Auxílio Financeiro for oriundo de Convênio o saldo remanescente na conta corrente do projeto, se houver, deverá ser devolvido à FAPERJ mediante depósito identificado na conta específica do convênio, a qual deverá ser solicitada à FAPERJ.</p>		
Declaro que os dados acima foram conferidos por mim nesta data, estando os mesmos corretos.		
Rio, de _ _ de .		

TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

Em XX/XX/XXXX, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931, de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO, nacional do(a) , residente na https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=21032411&inf... 8/10

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX, expedida pelo XXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX.XX, que também será o responsável pela execução do projeto, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

Parágrafo Único – O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

CLÁUSULA TERCEIRA – O OUTORGADO deverá afixar, destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do projeto o apoio financeiro ao projeto, bem como sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico, científico ou de produto, deverão fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, o OUTORGADO compromete-se a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA – A Prestação de Contas e o Relatório Técnico final do auxílio financeiro **deverão ser apresentados juntamente**, pelo OUTORGADO ou seu portador, até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as “INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS”, disponíveis no Portal da Fundação (www.faperj.br), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual – GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda (www.fazenda.rj.gov.br) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou o Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

CLÁUSULA QUINTA – A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas protocolada eletronicamente na FAPERJ e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para entregar a pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como “bloqueado”, ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

CLÁUSULA SEXTA – O OUTORGADO é responsável pela entrega da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

CLÁUSULA OITAVA – Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

CLÁUSULA NONA – Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – Obriga-se o OUTORGADO a informar à FAPERJ sobre os resultados econômicos de seu projeto, bem como todos os resultados relacionados à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de empresas privadas, os resultados econômicos e outros direitos decorrentes da concessão do auxílio serão compartilhados com a FAPERJ, independentemente da inovação ser ou não patenteável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à FAPERJ um percentual de 1,0% (hum por cento), durante 10 (dez) anos a partir da comercialização da inovação, sobre o faturamento líquido com a venda do produto ou serviço, a ser aferido de acordo com as regras definidas no termo de outorga de concessão do auxílio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se como faturamento líquido, o faturamento bruto correspondente ao valor total das vendas dos produtos resultantes da inovação no período contábil em avaliação, deduzidos de fretes e tributos, incidentes sobre o faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - No caso de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), definida pela Lei nº 13.243/16, os resultados de eventuais licenças para exploração de patentes ou transferência de tecnologia para terceiros decorrentes da concessão do auxílio serão compartilhados com a

FAPERJ, na proporção de 1% (hum por cento) para a Fundação e 99% (noventa e nove por cento) para o OUTORGADO, independentemente de o invento ser ou não patenteável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A FAPERJ poderá, a seu critério, ceder ao OUTORGADO, parcial ou total, onerosa ou gratuitamente, os direitos resultantes do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga, morte (se for o caso), dissolução de sociedade empresarial (se for o caso); em que o OUTORGADO extinguiu sua atividade empresarial ;sofrer os efeitos da falência e/ou da recuperação judicial e/ou insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judícia, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Rio de Janeiro, XX/XX/2021.

Presidente	OUTORGADO (Assinatura e carimbo)

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Jerson Lima da Silva, Presidente**, em 23/06/2021, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **18672596** e o código CRC **96D9B400**.

Referência: Processo nº SEI-260003/001611/2021

SEI nº 18672596

Av. Erasmo Braga, 118, 6º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone: